



## PROJETO DE LEI Nº 017, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024

Autoriza contratação, por prazo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, para a função de Atendente de Escola.

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, pelo prazo de 06 (seis) meses, em razão de excepcional interesse público, servidor em quantidade, função e vencimentos mensais a seguir discriminados.

Quantidade	Função	Carga Horária	Vencimento Mensal
03	Atendente de Escola	40 h	R\$ 1.425,60

**Parágrafo único.** O prazo de contratação de que trata o *caput*, poderá ser prorrogado, por igual período, até o limite de 02 (dois) anos, a critério da Administração.

**Art. 2º** As especificações exigidas para a contratação, são as que constam no respectivo Plano de Carreira dos Servidores Municipais, para cargo de igual denominação.

**Art. 3º** O contrato de que trata o art. 1º será de natureza administrativa, ficando assegurados ao contratado os direitos previstos no art. 200 do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de General Câmara, Lei Complementar nº 005/2022, na Lei nº 2.325/2021 que estabelece o Auxílio Alimentação e na Lei nº 2.324/2021 que institui o Vale-Feira.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



## JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Dirijo-me a Vossa Excelência para encaminhar-lhe, no uso da prerrogativa que me é conferida pela Lei Orgânica do Município de General Câmara, o presente Projeto de Lei que autoriza contratação temporária de Atendente de Escola.

O Projeto em questão visa contratação temporária de profissionais para atuarem na função de Atendente de Escola, objetivando suprir a demanda da Secretaria de Educação, até que tenhamos a homologação do Concurso Público que se encontra em andamento. Prevemos também, prorrogação dos contratos, para caso haja necessidade de manter os profissionais, por período superior ao prazo estipulado.

Na expectativa que este projeto seja apreciado e aprovado por essa Casa, com a maior brevidade possível, renovo votos de consideração.

General Câmara, 06 de fevereiro de 2024.

Respeitosamente,

HELTON HOLZ BARRETO  
Prefeito Municipal

